



João Pessoa, 19 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Representante da digna empresa M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Referente: EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2023 - SELEÇÃO BASEADA NA MELHOR TÉCNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230411CR00001.

Com inarredável deferência, agradecemos a vossa preclara solicitação de esclarecimentos concernentes ao Edital de Licitação Concorrência Pública Nº 00001/2023.

Nosso empenho indissolúvel repousa na insigne finalidade de assegurar que todas as partes interessadas sejam dotadas de uma compreensão cabal e límpida dos termos e condições inerentes ao nosso referido edital.

Em acatamento à mencionada providência de errata, a inexatidão originalmente veiculada, proveniente de um erro de digitação, aludindo a 4 contratos que, concomitantemente, perfariam 12 meses, com uma estimativa de despesas no montante de R\$ 250.000,00 a serem prestadas por uma única empresa e sob os mesmos ditames contratuais retratados na minuta, para a execução dos serviços publicitários.

Nesse sentido, decidimos retificar de modo a espelhar com fidelidade a realidade em apreço: faz-se referência a um único contrato, com duração de 12 meses e uma previsão orçamentária de R\$ 250.000,00, a ser executado por uma única empresa de modo integral, com os mesmos termos contratuais exarados na minuta, para a efetivação do serviço de publicidade.

A errata será exposta de forma a corrigir o equívoco contido no item 23.1, passando a aduzir o seguinte: "O contrato advindo desta Concorrência, em relação aos serviços a serem realizados pela agência contratada, está estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses."

Consoante destaque inafastável, cumpre salientar que o referido ajuste em nada altera a formulação da proposta, visto que o objeto, e métodos de seleção permanecem inalterados, colaborando, entretanto, para conferir maior clarividência ao texto, porquanto não incidem sobre ele qualquer modificação no tocante ao escopo, ao volume de trabalho planejado, ao valor global estimado das despesas publicitárias da ORC ou ao período contratual. Assim sendo, a integridade das propostas a serem submetidas mantém-se incólume.

Confiamos em que a presente elucidatória resposta logrou dirimir por completo as vossas indagações, permanecendo esta comissão à inteira disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se façam mister.

Com elevada consideração,

PAULA REGILÂNDIA OLIVEIRA NUNES FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329

